ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE AVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR SUBTOTAL (R$)**
1	DESINFESTAÇÃO; DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIFICAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO.	m²	25.000	0,20	5.000,00
2	PROFILAXIA E CONTROLE DE AVES E MORCEGO.	m²	10.000	0,50	5.000,00
VALOR TOTAL (R$): 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).					

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR SUBTOTAL (R$)**
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: 1.000 à 6.000 LITROS.	UNID	25	145,00	3.625,00
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: 6.000 à 10.000 LITROS.	UNID	30	360,00	10.800,00

VALOR TOTAL (R$): 14.425,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR SUBTOTAL (R$)**
5	LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA, NAS ZONAS URBANAS E RURAIS; DESTINAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE FLUENTES FISCALIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESCARTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.	m³	100	316,33	31.633,00
6	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA.	UNID	15	267,70	4.015,50
7	DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS.	UNID	15	150,00	2.250,00
VALOR TOTAL (R$): 37.898,50 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$): 62.323,50 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços contínuos e especializados voltados ao controle sanitário e à manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas do Município de Painel/SC. Trata-se de uma solução integrada que contempla a execução de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e controle de pragas urbanas, bem como a desinfecção de ambientes, visando a eliminação de agentes nocivos à saúde e a garantia de condições adequadas de higiene.

Ademais, a contratação abrange a limpeza e higienização de caixas d'água, assegurando a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como a limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, com a correta destinação dos resíduos gerados, respeitando a legislação ambiental. Inclui também a execução de serviços de desentupimento, garantindo o adequado funcionamento das redes de esgoto e drenagem, e o controle e manejo de aves, prevenindo danos às estruturas públicas e riscos à saúde da população.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, periódica e também sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Fundações, Autarquias e demais órgãos conveniados. A Pessoa Jurídica contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, utilizar produtos e equipamentos adequados e devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, além de emitir relatórios técnicos das atividades realizadas e adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.0. A Contratada deverá adotar práticas que priorizem a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, devendo, sempre que possível, substituí-las por produtos atóxicos ou de menor toxicidade. Deverá ainda informar os procedimentos adotados para o correto manejo, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, assegurando que os materiais utilizados apresentem a melhor relação custo-benefício, considerando os impactos ambientais

positivos e negativos.

4.1. A Contratada deverá atender às unidades localizadas na comunidade de Casa de Pedra, incluindo escola e Unidade Básica de Saúde (UBS) e o perímetro urbano do Município de Painel, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento de equipe, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. A Contratada deverá dispor de mão de obra capacitada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução eficiente de todas as atividades previstas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

4.3. A Pessoa Jurídica deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo dedetização (desinsetização), descupinização, desratização, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, bocas de lobo e manejo de animais sinantrópicos, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

4.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios de saúde pública e responsabilidade ambiental, considerando que a manutenção inadequada de sistemas como fossas sépticas pode ocasionar contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de gerar riscos à saúde da população. A limpeza periódica visa prevenir danos estruturais, transbordamentos, vazamentos e a emissão de odores desagradáveis.

4.5. Executar os serviços contratados com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.6. Utilizar produtos, insumos e métodos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.7. Empregar equipamentos modernos, adequados e em perfeitas condições de uso, garantindo a plena execução dos serviços.

4.8. Apresentar, previamente à execução, plano de trabalho contendo cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas.

4.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos seus colaboradores, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

4.10. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.11. Emitir relatórios técnicos após a realização dos serviços, contendo informações detalhadas sobre os procedimentos adotados.

4.12. Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive em situações emergenciais.

4.13. Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada.

4.14. Garantir a segurança dos usuários dos locais atendidos, adotando medidas preventivas, como sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.0. Os serviços deverão ser executados no Município de Painel/SC.

5.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinfecção, limpeza de caixa d'água, fossas sépticas, desentupimento, controle de aves e caixa de gordura para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundos, Fundações, Autarquias e órgão conveniados da Prefeitura Municipal de Painel.

5.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do referido município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida diretamente no setor da Secretaria Municipal solicitante, em data e horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira e recebido pelo solicitante, mediante assinatura em controle de fornecimento oferecido pelo fornecedor.

5.3. Início da contagem: prazo de 15 (quinze) dias corridos, subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.4. A Pessoa Jurídica realizará periodicamente o serviço ao qual será contratada, obedecendo ao prazo acima estipulado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante em Ata deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando rigorosamente as cláusulas estabelecidas na Ata e as disposições da Lei nº 14.133/21. Ambas as partes são responsáveis por zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão realizados por servidores municipais designados pelo Município de Painel, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como

registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução da Ata.

Ficam designados como Fiscais do Contrato os Srs. Fernando da Silva, Otávio Polidorio da Silva e Natan Arruda, e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim, aos quais caberão a supervisão, acompanhamento e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.1. Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente pela Contratada, utilizando seus próprios meios operacionais, equipe técnica e responsabilidade direta.

A mencionada vedação justifica-se em assegurar:

a) o controle e a qualidade dos serviços prestados;

b) a padronização dos procedimentos técnicos e sanitários;

c) a responsabilização direta da Contratada quanto aos riscos envolvidos;

d) a eficiência na fiscalização contratual, evitando a fragmentação da execução.

O descumprimento de tal vedação sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação e na Ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.0. Após o fornecimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o referido município.

7.1. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4. A partir de uma determinação da IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestora, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do material nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução da Ata.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada);

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

h) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

i) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA.

8.1. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração Pública.

A utilização de tal critério justifica-se na maior vantajosidade para a Administração com relação à(ao):

- padronização e compatibilidade técnica: os itens reunidos em lotes possuem natureza similar ou complementar, sendo necessário que funcionem em conjunto, garantindo, assim, a qualidade final do objeto e a compatibilidade técnica;
- eficiência administrativa: a contratação de 1 (um) único fornecedor por lote diminui os custos operacionais de gestão contratual, fiscalização, prestação de serviços e emissão de Notas Fiscais, otimizando o trabalho do setor público (economia de escala);
- melhor Preço por Lote: apesar de itens individuais terem preços maiores que a média, o valor total de cada lote será o menor possível. A mencionada situação justifica-se pelo fato do fornecedor ter redução de custos logísticos, de transporte e administrativos, o que permite propostas finais mais vantajosas do que se os itens fossem cotados separadamente;
- segurança na prestação dos serviços: agrupar itens essenciais reduz o risco de serviços incompletos, garantindo que todos os itens necessários estejam disponíveis, evitando paralisações por falta de serviços relacionados.
- Portanto, a Administração utilizando a referida forma de seleção obterá ganho em eficiência administrativa e economicidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores do setor, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas. A partir da média dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 62.323,50 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 11- Fundo Municipal de Assistência Social de Painel
- Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- Órgão 06 - Secretaria de Educação
- Órgão 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Órgão 03 - Secretaria de Esportes
- Órgão 05 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

- Órgão 07 - Secretaria de Planejamento, Habitação e Saneamento
- Órgão 12 - Fundo Municipal de Saúde
- Órgão 13- Secretaria de Turismo e Cultura

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Perímetro urbano e interior do Município de Painel.

Painel/SC, 13 de fevereiro de 2.026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.05.04 15:17:57 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretária de Administração e Finanças

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943

Assinado de forma digital por SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Dados: 2026.05.04 15:02:51 -03'00'

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931

Assinado de forma digital por SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Dados: 2026.05.04 14:01:23 -03'00'

SIMONI SCHLICHTING BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br
Documento assinado digitalmente
EZILDA DE OLIVEIRA
Data: 04/05/2026 13:52:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZILDA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo